



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

AUTOGRÁFO DE LEI 315

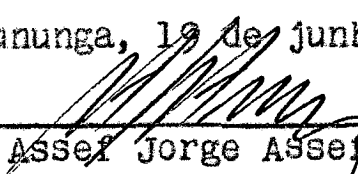
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)-Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$. 1.392,60 (hum mil trezentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos) escriturada em Dívida Ativa, resultante de lançamento indevido da Taxa de Conservação de Estradas, em território do município de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1955, em nome dos proprietários seguintes:

Antonia Boteon e filhos	Cr\$. 33,00
Benedita C.do Carmo e outros	52,80
Benedito Aranha de Moraes e outros	99,00
Benedito, Jorge, João e A.Scatolini	165,00
Ernesto Peterieytz	118,80
Guilherme José Scherma e outros	191,40
João Aranha de Moraes	118,80
João Aranha de Moraes Filho e Benedito Aranha de Moraes	82,50
João Saidel	39,60
João Vivani	52,80
Joaquim de Souza Pinto	23,10
José Fonroso	39,60
José Justino de Souza	33,00
José Naressi	82,50
José e Pedro Nardelli	59,40
Luiz Tavelin	59,40
Marcelino de Oliveira	23,10
Pedro Mancin	118,80

Art. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 1956


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER Nº 22/56

Objetivando cancelar tributo escriturado em Dívida Ativa resultante de lançamento indevido da taxa de Conservação de Estradas pois as propriedades lançadas pertencem ao novo município de Santa Cruz da Conceição, encaminhou a esta casa, o sr. Prefeito, projeto de lei que tomou o nº 21/56.

Esta Comissão de Finanças, após estudar a matéria, opina pela aprovação da mesma.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 1956.

Messias X. de Souza

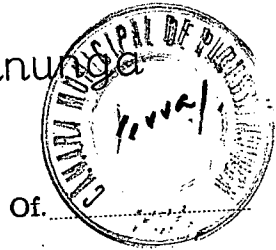
Messias Xavier de Souza

Décio Pires Barbosa



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO




Comissão de Justiça, Legislação e Redação

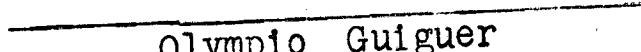
PARECER Nº 34/56

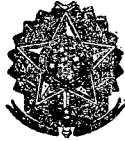
Estudando sob o aspecto legal, o projeto de lei 21/56 do Executivo, esta Comissão de Justiça opina pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 1956.


Ivo Xavier Ferreira

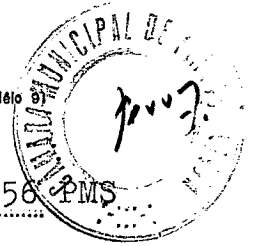

Edmundo Sampaio


Olympio Guiguer



(Modelo 97)

Of. N.º 291/56 PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de abril de 1956.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Encaminho a V. Excia., para apreciação dessa douta Casa Legislativa o incluso projeto de lei, relativo à Dívida Ativa, da Taxa de Conservação de Estradas, indevidamente lançada no exercício de 1955.

Saudações atenciosas

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Modelo 9)



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 21/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr.\$1.392,60 - (um mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos), escriturada em Dívida Ativa, resultante de lançamento indevido da Taxa de Conservação de Estradas, em território do Município de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1955, em nome dos proprietários seguintes:-

Antonia Boteon e Filhos	Cr.\$ 33,00
Benedita C. do Carmo e outros	52,80
Benedito Aranha de Moraes e outros	99,00
Benedito, Jorge, Joao e A. Scatolini	165,00
Ernesto Peterietz	118,80
Guilherme José Scherma e outros	191,40
João Aranha de Moraes	118,80
João Aranha de Moraes Filho e Benedito Aranha de Moraes	82,50
João Sidel	39,60
João Vivani	52,80
Joaquim de Souza Pinto	23,10
José Fonroso	39,60
José Justino de Souza	33,00
José Naressi	82,50
José e Pedro Nardelli	59,40
Luiz Tavelin	59,40
Marcelino de Oliveira	23,10
Pedro Mancin	118,80

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1956

Alzira Pozzi

Prefeita Municipal

Objeto de Deliberação da Comissão de Finanças

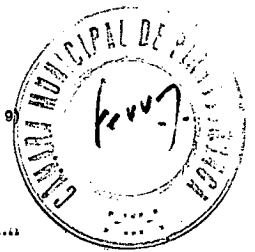
Sala das Sessões

Aprovado em primeira reunião por unanimidade Sala das Sessões 17/4/56

Aprovado por unanimidade de 19 membros da Comissão de Finanças e a reunião foi realizada em 19/4/56. Verbal do Vereador Alzira Pozzi foi aprovado por unanimidade da Câmara Municipal em 19/4/56.



(Modelo 9)



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr.\$1.392,60 - (um mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos), escriturada em Dívida Ativa, resultante de lançamento indevido da Taxa de Conservação de Estradas, em território do Município de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1955, em nome dos proprietários seguintes:-

Antonia Boteon e Filhos	Cr.\$ 33,00
Benedita C. do Carmo e outros	52,80
Benedito Aranha de Moraes e outros	99,00
Benedito, Jorge, Joao e A. Scatolini	165,00
Ernesto Peteriejtz	118,80
Guilherme José Scherma e outros	191,40
João Aranha de Moraes	118,80
João Aranha de Moraes Filho e Benedito Aranha de Moraes	82,50
João Saidel	39,60
João Vivani	52,80
Joaquim de Souza Pinto	23,10
José Fonroso	39,60
José Justino de Souza	33,00
José Naressi	82,50
José e Pedro Nardelli	59,40
Luiz Tavelin	59,40
Marcelino de Oliveira	23,10
Pedro Mancin	118,80

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1956

Alziro Pezzi

Prefeito Municipal.-



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os lançamentos que se pede sejam cancelados foram duplamente promovidos: por êste e pelo município de Santa Cruz da Conceição.

Tal fato se deu visto, na ocasião não se saber ao certo a quem pertenciam as propriedades agrícolas lançadas; si a Pirassununga ou a Santa Cruz.

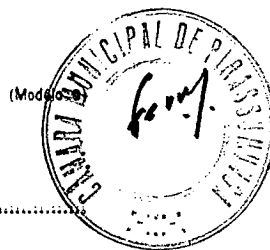
Posteriormente, verificou-se estarem elas dentro do território de S. Cruz, motivo por que pedimos seu cancelamento.

Diante do exposto, esperamos seja a proposição anexa aprovada pelos ilustres componentes do nosso egrégio poder legislativo.

Pirassununga, 11 de abril de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os lançamentos que se pede sejam cancelados foram duplamente promovidos: por êste e pelo município de Santa Cruz da Conceição.

Tal fato se deu visto, na ocasião não se saber ao certo a quem pertenciam as propriedades agrícolas lançadas; si a Pirassununga ou a Santa Cruz.

Posteriormente, verificou-se estarem elas dentro do território de S. Cruz, motivo por que pedimos seu cancelamento.

Diante do exposto, esperamos seja a proposição anexa aprovada pelos ilustres componentes do nosso egrégio poder legislativo.

Pirassununga, 11 de abril de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal